

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2021

"Contrato de prestação de serviços que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE POSSE e INTERSEG ENG DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, na forma seguinte:"

CONTRATANTE – O **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, doravante considerado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: INTERSEG ENG DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO empresa devidamente cadastrada no CNPJ: 43.344.113/0001-17, com endereço comercial a Avenida D, NUMERO 419, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74150-40, neste ato representado por sua sócia proprietária, o senhora **Tennyson Ribeiro Costa Galego**, portador da cédula de identidade nº. 1716633, SSPPC/DF, inscrito no CPF (MF) sob nº. 320.591.668-96, residente e domiciliado à Rua Walter Azenha Falleiros, nº 120, casa 01, Residencial Jardim Pevi II, Penápolis - SP, CEP: 16300-454 passa a ser denominado simplesmente **CONTRATADO**.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre do inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

As partes acima indicadas acordam este ajuste mediante as cláusulas e condições abaixo anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Por força deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O CONTRATADO se compromete a executar para a Contratante, **implantação e manutenção dos programas (PCMSO- Programa de controle Medico de Saúde Ocupacional, PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho PPP- Perfil Profissiografico Previdenciário,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

Do preço: A CONTRATANTE, obriga-se a pagar à CONTRATADA pela



execução total dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

Do pagamento: O Valor estipulado na Cláusula Segunda do presente contrato será pago conforme descrito no termo de referência, em parcela única na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização e emissão de nota fiscal.

Dos Impostos: Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do Contratado, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este contrato terá a duração até o dia 18 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária, Nº: **03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.39** Ficha 40 constante do vigente orçamento.

Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os recursos envolvidos (humanos e materiais) serão disponibilizados pela Contratada, devendo estar previstos na sua proposta, de forma que não haverá nenhum ônus adicional à Contratante.

A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no art. 78, incisos I a IVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no art. 79 da mencionada Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLAUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

Tendo como Gestor deste contrato o Sr. **Adelson José Valente**, nomeado pela portaria de numero 234/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro e Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.


O MUNICÍPIO DE POSSE
CNPJ nº. 01.743.335/0001-62
Helder Silva Bomfim
CONTRATANTE

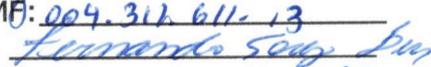
Posse-GO, 18 de novembro de 2021

TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO:
32059166896

INTERSEG ENG DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ nº. 43.344.113/0001-17
Tennyson Ribeiro Costa Galego
CONTRATADO

Assinado digitalmente por TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO:32059166896
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297630000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO:32059166896
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.23 15:20:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF: 004.312.611-13
2. 
CPF/MF: 049.006.361-27